



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões



LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 105/2024

PROJETO DE LEI Nº 4.681/2024 (MENS. Nº 64/2024)

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para inserção de programa no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a inserir no orçamento vigente, Lei nº 3.904, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024, por meio de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, programa orçamentário denominado Morar Melhor, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma preconizada no inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho/RO, 4 de setembro de 2024.

Ver. MÁRCIO PACELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -

ANEXO ÚNICO

Órgão Responsável: 23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
Unidade Orçamentária: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
Problema: Garantir a moradia digna às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, que moram em assentamentos precários, em áreas de risco e de preservação ambiental.
Causas: Desarticulação dos programas habitacionais de interesse social a outras políticas públicas; inexistência do banco de dados integrado (Habitação e Regularização); Equipe técnica insuficiente; vulnerabilidade socioeconômica das famílias sem moradia.
Diretriz Estratégica: Promoção e desenvolvimento de ações integradas de infraestrutura urbana e territorial, visando a melhoria da qualidade vida.
Programa: 042 - Morar Melhor
Objetivo: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como promover para a sustentabilidade social dos empreendimentos em articulação com as demais políticas públicas.
Público Alvo: Famílias com renda de 6 salários mínimos; população de baixa renda.
Justificativa: As famílias em vulnerabilidade socioeconômica são as que mais sofrem com a falta de moradia digna, ocupando habitações precárias, edificadas em áreas impróprias para habitação, colocando em risco a integridade de seus ocupantes. Assim as ações que compõem o Programa visam minimizar o déficit habitacional no Município de Porto Velho, oportunizando acesso a moradia à população.

Tipo de programa: Finalístico		Início:		Término:		Continuo:			
Horizonte Temporal: Continuo									
Total do Programa por Fonte de Recursos (Dados Financeiros em R\$ 1,00)									
Fonte 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Não Vinculado de Impostos e Transferência de Impostos									
				</					



Assinado por **Márcio Pazele Vieira Da Silva** - Vereador Pres. ate da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 04/09/2014,

11:16:49

